



TC 025.190/2015-6
Tipo: Cobrança Executiva
Unidade: Município de Traipu/AL
Responsável: Marcos Antônio dos Santos, CPF: 240.532.524-15
Assunto: Cobrança Executiva de débito e de multa

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria Geral da União (PGU/AGU), e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Marcos Antônio dos Santos, CPF: 240.532.524-15	29/8/2015	Acórdão 4.690/2015-TCU-2ª Câmara – condenatório.

2. O responsável, Sr. Marcos Antônio dos Santos, foi devidamente notificado do Acórdão 4.690/2015-TCU-2ª Câmara, no entanto, não recorreu da decisão, nem recolheu o débito e a multa lhe imputados.

3. Assim, foi autuado o processo de Cbex de débito do Sr. Marcos Antônio dos Santos.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin

SECEX-AL, 17 de setembro de 2015.

JOÃO WALRAVEN JUNIOR
Secretário substituto